DECRETO Nº 1.188/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Toldo, o qual será integrado pelos seguintes Membros:

I- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

a) **Adriana Marko Kessin,** como representante da Secretaria Municipal de Saúde, que terá como suplente **Jair Zattar Junior;**
b) **Cirlete Schveiczrski,** como representante da Unidade Básica de Saúde Central, que terá como suplente **Valmir Mielke;**
c) **Aline Maria Kohler Kuyavski**, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que terá como suplente **Andreia Cristina Dumke Tisczka;**
d) **Luciane Beckert Romais Simões de Oliveira**, como representante da Secretaria Municipal de Educação, que terá como suplente **Rosana Cavalheiro;**

II- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) **Josiane de Lima,** como representante da Pastoral da Saúde, que terá como suplente **Maria Aparecida Baze**;

b) Willian Cezar Dreher, como representante da Associação de Moradores da Localidade de Rio Bonito, que terá como suplente **Leontina Schiessl Gritens;**
c) Ivone Vatrin da Silveira, representando os usuários da Assistência Social, que terá como suplente **Ana Maria Damaso da Silveira;**
d) Maria Helena Kohler, representando a Associação de Pais e Amigos e Amigos dos Excepcionais-APAE, que terá como suplente **Sorlene Da Glória Vieira Schermack.**

Art.2º. Ficam nomeados por este Decreto como Presidente do Conselho Municipal de Saúde **Adriana Marko Kessin** e Como Vice-Presidente **Cirlete Schveiczrski**.

Art.3º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Saúde será de dois anos a contar da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - A representação no Conselho Municipal de Saúde, não dará direito à Gratificação de qualquer espécie de remuneração ou subsidio a seus membros, sendo as funções consideradas de relevante interesse público e social.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando totalmente revogados os Decretos, Portarias, bem como Membros anteriores que exerciam poderes para esta finalidade.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de março de 2023.

ALFREDO CEZAR DREHER

Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.